



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.060 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CANÁRIOS DA SENZALA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **“ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CANÁRIOS DA SENZALA”**, desta Municipalidade, no valor total de R\$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais), com recursos da **FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, que será repassado até 31 de dezembro de 2012, para fins de acordo com convênio que será firmado entre a Prefeitura a citada Associação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da subvenção social referida no artigo anterior serão decorrentes de abertura de Crédito Especial.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal normatizará as exigências para concessão do benefício e da prestação de contas dos recursos concedidos, dentro do que preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Para repasse da subvenção, beneficiária em cada exercício subsequente, deverá prestar contas dos recursos recebidos o ano anterior.

Art. 5º - Em contrapartida da subvenção social a entidade deverá efetuar a prestação de serviços assistencial prevista em seu estatuto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 2012.


ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 2012.


ALTINO DA SILVA NETTO
Chefe de Gabinete